

---

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 006/2020**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Condutas vedadas, nos termos da Lei 9.504/97 – Abuso de Poder político e Abuso de Poder Econômico que possa alterar o resultado das Eleições Municipais no município de Capanema-Pa***

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pela Promotora Eleitoral subscritora da presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93, bem como à luz das atribuições decorrentes quanto à fiscalização das condutas vedadas aos agentes públicos, nos termos do artigo 73 da Lei 9.504/97;

**CONSIDERANDO** a Orientação Técnica emanada da Procuradoria Regional Eleitoral, no sentido da fiscalização dos atos do poder público, notadamente em ano eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 692, de 19/08/2016, da Procuradoria-Geral da República/ Ministério Público Federal, que institui e regulamenta, no âmbito do Ministério Público Eleitoral, o Procedimento Preparatório Eleitoral – PPE;

**RESOLVE** instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de acompanhar a viabilidade junto aos candidatos à prefeitura municipal de Capanema-Pa, de assinatura de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta Eleitoral–TAC Eleitoral, para fins de abstenção de comícios presenciais para os concorrentes à prefeito e vereador municipal, tendo em vista o retorno crescente de proliferação da PANDEMIA DE COVID 19. O Procedimento Preparatório Eleitoral- PPE, tem a finalidade de fiscalização, buscando a adoção de medidas para evitar situações que sejam lesivas ao processo eleitoral e que possam gerar desigualdade nas eleições e, para manutenção do respeito aos princípios Administrativos Constitucionais, evitando condutas vedadas durante o processo eleitoral, em respeito às medidas sanitárias de saúde e de contenção da propagação ainda maior do COVID 19.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao **SIMP**, campo eleitoral, alimentando o **GEDOC** e o **SIAMP** e, arquivando-se cópia impressa desta portaria em pasta Física e digital;
2. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Constitucional (caoconstitucional@mppa.mp.br), para ciência e registro, no mesmo sentido comunique-se ao Procurador Regional Eleitoral, nos termos do Art 4º da Portaria PGR/MPF nº 692/2016;

3. Afixar esta Portaria no Quadro de avisos existente no átrio da Promotoria de Justiça, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
4. Proceda-se à publicidade nos termos do §1º, I, do Art 5º, Portaria PGR/MPF nº 692/2016, com publicação da presente Portaria de instauração de PPE-procedimento preparatório Eleitoral, na imprensa oficial;
5. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça, LADIELSON NASCIMENTO DOS SANTOS, para secretariar o presente procedimento, dispensando-se o compromisso legal, por se tratar de servidor efetivo.
6. Determino que seja expedido ofício aos candidatos, para que informem no prazo de 48(quarenta e oito) horas se desejam assinar o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta Eleitoral, para que não ocorram comícios presenciais.

**CUMPRASE.**

Capanema, 27 de Outubro de 2020.

  
**MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA**  
Promotora Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral -Capanema/PA